



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santo Antônio de Pádua
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0263/2024..

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

RAZÃO DA ESCOLHA DA FORNECEDORA: a firma **ROZENDO IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA** apresentou o menor valor, fato esse que, por via de consequência, avaliza a contratação da referida empresa, conforme comprovam os orçamentos acostados ao processo administrativo.

VALOR TOTAL: R\$ 19.050,00 (dezenove mil e cinquenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	Prótese funcional exoesquelética para amputação transradial, mão funcional de abertura voluntária, luva cosmética, suspensão por manguito umeral e supracondilar.	UND.	1

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os valores constantes do orçamento apresentam-se compatíveis com os praticados no mercado, fato esse que, por via de consequência, avaliza a justificativa de preço, conforme comprovam os documentos acostados ao processo administrativo.

CONTRATADA: **ROZENDO IND. E COMÉRCIO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.539/0001-70

PRAZO: O prazo para o fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua e entregue no máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho.

LOCAL DO FORNECIMENTO: o fornecimento deverá ser realizado após avaliação e retirada das medidas necessárias para confecção e entregue ao paciente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no **30º (trigésimo) dia**, após o aditamento da obrigação, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser registrada no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e deverá ser atestada por 02(dois) servidores, que não seja o ordenador da despesa. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

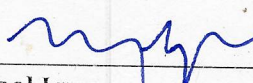
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, com nova redação dada pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (Vigência).

Santo Antônio de Pádua, 12/08/2024.



Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18.613-9
Santo Antônio de Pádua - RJ